



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

CONTRATO Nº 168-2020/DISPENSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-2020/PMBJ.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DESTINADA AO FORNECIMENTO DE
TESTES PARA COVID-19, QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,
POR MEIO DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA
ECO DIAGNÓSTICA LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.536/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, representado por, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Bom Jesus-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.749.590/0001-50, com sede à Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, na pessoa do seu representante legal, a Sr.^a **Flávia Araújo Cardoso Procópio**, inscrita no CPF nº 025.220.583-98, RG nº 2.929.263 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vila das Mercês, nº 156, Bairro Centro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-Piauí.

CONTRATADA: **CONTRATADA: ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.633.154/0002-06, com sede na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro Oliveira, CEP 39.200-000, Corinto - MG, representada pelo Sr. **Vinícius Silva Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-7.723-258 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 036.698.766-69, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Cascão, nº 28, apto 2600, Bairro Belvedere, CEP 30.320-720, Belo Horizonte-Minas Gerais.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, com o objeto abaixo discriminado, conforme o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 045/2020/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Flávia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de 1000 (mil) testes para COVID-19, AG Antígeno; 1000 (mil) testes rápidos para COVID-19, IgG /IgM, em atendimento da demanda do Centro Covid, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus/PI, objetivando a ampliação das ações de combate ao novo coronavírus (Covid-19), no ano de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 045/2020/PMBJ**, e tem como fundamentação legal o Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta;
- II** – prestar o fornecimento dos testes e analisador, objeto deste contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal, **procedendo com a entrega do objeto, em quantidade e prazo de acordo com a determinação da Secretaria requisitante;**
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo de Dispensa de Licitação;
- V** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação; e

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, tendo como valor unitário a importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para TESTE COVID-19, IGG E IGM, e R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), para TESTE COVID-19, AG ANTÍGENO, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da cláusula anterior e nas condições a seguir:

- I** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos;
- II** – O valor contratual deverá ser creditado em conta de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Bom Jesus-PI, para o ano de 2020, por meio das fontes: 214 – Custeio (COVID 19). Programa de trabalho: 10.301.0025.2162 - Manutenção das ações de Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.90.30.36 - Material de consumo; Material hospitalar.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da apresentação à Prefeitura de Bom Jesus-PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado até os limites estabelecidos nos § 1º e § 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada como fiscal deste contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização da sua execução a Sr.ª. **Maria José Lira dos Santos**, inscrita no CPF nº 035.453.413-05, servidora efetiva deste município, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.

Julia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Bom Jesus (PI), 29 de outubro de 2020.

Flávia Araújo Cardoso Procópio
Flávia Araújo Cardoso Procópio
Secretária Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

VINICIUS SILVA
PEREIRA:03669876669
Atividade de Comercio de Produtos de Medicamentos
e Similares em Bom Jesus - PI
Inscricao: 090231314-0001-0001

Vinicius Silva Pereira
ECO DIAGNÓSTICA LTDA
CONTRATADA

Visto:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

Testemunhas:

1. *Carlos da Silva Brito* CPF 025.769.223-17
2. *Leandro Santos* CPF 052.169.353-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
PRA AMANCIO EP FANIO DE MACEDO, S/N
06553669/0001-06 Exercício: 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA-PI
C.N.P.J. 01.612.901/0001-18
Avenida Filomena Partida, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETA - PI



DECRETO Nº 41 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.437

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
185	10.301.0012.2905.0000	MANUT. DO PROG. DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - PSB	-8.270,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
186	10.301.0012.2908.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS DO ESTADO	-14.815,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 OC		
	214	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern.			
	115 000	Recursos Vinculados			
190	10.301.0012.2913.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	-11.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
216	10.303.0012.2908.0000	MANUT. DO PROG. DA FARMÁCIA BÁSICA - PFB	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
245	06.244.0013.2707.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGBDF	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 311 OC		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			
02 08 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
266	20.605.0014.2902.0000	MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES E CHAFARIZES	-12.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
268	20.605.0014.2902.0000	MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES E CHAFARIZES	-29.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
282	20.605.0021.1902.0000	CONST. DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOR	-9.400,00		
	4.4.90.81.00	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
286	20.605.0021.2904.0000	ASSISTÊNCIA A ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	-15.675,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
DECRETO Nº 41 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.437					
02 08 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
292	20.608.0021.2907.0000	INCENTIVO A PSICULTURA	-8.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 09 00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO				
303	15.451.0017.1902.0000	AQUS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	-14.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 10 00	HOSPITAL MUNICIPAL LUIS JOSINO DE BARROS				
350	10.302.0012.2910.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	-10.100,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
353	10.302.0012.2910.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	-12.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
362	10.302.0012.2910.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	-4.900,00		
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 213 OC		
	213	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern.			
	115 001	EDUCAÇÃO - PROGRAMAS			
Anulação (-)			-471.000,00		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERVELTO DE SA BARROS
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP nº 007/2020 - VEÍCULOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paqueta-PI
CONTRATADA: JOSE CAIO C MOURA - ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar e outros serviços de transporte especificados no Termo de Referência - anexo I deste edital, junto as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Social e Administração de Paqueta-PI, no exercício de 2020.
CNPJ: Nº 30.320.224/0001-41
ENDEREÇO: R\$ 15.860,00 (Quinze mil e oitocentos e sessenta reais), referentes aos ITENS 01 e 02 do Lote II - SMAS. De modo que o valor global do Lote II que era de R\$ 63.440,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), passa a ser de R\$ 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais) e de R\$ 25.830,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais), referente ao Lote III - SMADM. De modo que o valor global do Lote III que era de 103.320,00 (Cento e três mil e trezentos e vinte reais), passa a ser de R\$ 129.150,00 (Cento e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSOS: FMS/CER/PSE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CAMPANHAS DE VACINAÇÃO/FMAS/FPM/ICMS/FUNDEB 40%/ PNAT/PEAT/SIMPLES NACIONAL/FME/FMAS/PROETE/CONVENIOS RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

Paqueta-PI, 01 de outubro de 2020.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsenio Santos, s/nº, Centro
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001-50

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2020.

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2020, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos do processo, autorizando a formalização do contrato com a empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.633.154/0002-06, com sede na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro Oliveira, CEP 39.200-000, Corinto - MG, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respeito ao art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), c/c art. 4º da Lei 13.979/2020, na forma a seguir: Lei 8.666/93, art. 24, inciso IV. **"É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"**; Lei 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, Art. 4º. **"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"**, pelo valor previsto na proposta de preços apresentada pela empresa vencedora deste processo de dispensa.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste Termo, no Muril da Prefeitura, no D.O.M. ou em jornal de circulação regional, autorizando a contratação da empresa em questão.

Bom Jesus-PI, 29 de outubro de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158-2020/ DISPENSA Nº 045-2020.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento 1000 (mil) testes para COVID-19, AG Antígeno; 1000 (mil) testes rápidos para COVID-19, IgG /IgM, em atendimento da demanda do Centro Covid, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus/PI, observando a ampliação das ações de combate ao novo coronavírus (Covid-19).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.356/0001-53, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADO: ECO DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.633.154/0002-06, com sede na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro Oliveira, CEP 39.200-000, Corinto - MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, C/C art. 4º da Lei 13.979/2020.

DATA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

FONTE DE RECURSOS: 214 - Custeio, Programa de trabalho: 10.301.0023.2152 - Manutenção das ações de Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.50.30.36 - Material de consumo; Material hospitalar.

SIGNATÁRIOS: Flávia Araújo Cardoso Procópio, pela CONTRATANTE, e Vinícius Silva Pereira, pela CONTRATADA.